

Através do "Social Security Board"

FELINTO EPITÁCIO MAIA

Técnico de Administração

INTRODUÇÃO

ESTAMOS no período decrescente da Liberdade e ascendente da Organização", afirmava notável economista, como postulado fundamental, ao tratar dos novos rumos do Estado Moderno. E' possível que as razões caibam, em interpretação subjetiva, ao lema lançado no campo econômico. A Organização poderá trazer cerceamento da liberdade, de vez que ela se opere com a finalidade exclusivista de alta dotação de riqueza ao patrimônio estatal, limitando o campo do bem estar social pela miragem do estado potência, estado força.

Nós, todavia, preferimos, pondo de margem o postulado acima, encarar a Organização de ponto de vista diverso, justamente aquele em que, procurando o bem estar social, estamos à serviço da Liberdade e do progresso. Neste ponto de vista, diríamos que entendemos por Organização um conjunto de regras, métodos e princípios que conduzem o homem à realização do trabalho, com economia geral de todas as suas riquezas: tempo, espaço, matéria e energia, no pressuposto de atingir o ideal comum de satisfação e bem estar. Com este escopo se veem comportando as máquinas mais adiantadas de administração moderna, visando, através da organização, o bem estar comum, a satisfação geral, sem com isto determinar quebra ou prejuízo de liberdades.

Trazemos com o presente artigo, uma colaboração de um dos serviços, dos mais interessantes e dos mais perfeitos dentre os norte-americanos, em que o fito predominante são justamente o bem estar e a segurança social, em favor da ordem e das garantias de liberdade.

Trata-se de uma apresentação do Social Security Board e, dentro deste, dos trabalhos da "Divisão de Operações Contábeis" e do "Bureau de Seguro à Velhice e aos Sobreviventes".

Nossa intenção é, através da organização do "Social Security Board", chegar ao estudo de al-

guns aspectos do funcionamento dessa modelar instituição e ao progresso em que se baseiam os seus trabalhos. Para isso, necessário se torna uma ligeira explanação sobre as condições em que surge:

O PROBLEMA DO SEGURO SOCIAL NOS ESTADOS UNIDOS

A crise de 1.929, que assolou os países industriais do mundo, encontrou os Estados Unidos em posição de verdadeiro campo aberto ao seu desenvolvimento e a lastramento. Nenhuma previsão se havia feito sentir no tocante a uma política econômica que, desviando as garras fatais de um determinismo decorrente da superprodução e da diminuição do mercado consumidor, obstasse os efeitos catastróficos da situação de crise.

O mundo inteiro ainda não esqueceu os resultados daquele abalo tremendo. Os maiores males se fizeram sentir dentro mesmo do maior país produtor do mundo. Surgiram, como consequência, problemas vários, quer no campo econômico, quer na ordem social. Nesta última as consequências se apresentaram sob formas alarmantes: O problema dos sem trabalho, o êxodo de populações, a concentração em zonas rurais, a miséria nos grandes centros, a conspiração, os "meetings", a fome e, além de tudo, o início de uma desagregação no seio da sociedade.

Tudo corre em sentido contrário àquele do adágio popular — é a "tempestade após a bonança". Os governos procuram a solução para problema tão intrincado e de tão grande monta. Providências se fazem sentir em todos os setores. O Estado, mais uma vez, como disse Sampaio Doria, vem a campo para "tornar possível e próspera a vida dos cidadãos".

Era o início do governo de Hoover, cuja experiência já se havia feito comprovar durante a grande guerra, servindo a Wilson e, depois, à testa do Department of Commerce, dentro das administrações de Harding e Coolidge.

O Presidente eleito em 29 procurou, com a criação de Comissões, debelar a crise e reviver os negócios, chegando até a moratória dos débitos de guerra, entre as nações, o que veio ainda agravar a situação. Mas o milagre não se operava com a rapidez exigida e necessário se tornava o tempo, parte essencial de solução tão intrincada. A crise trazia aos Estados Unidos a desordem e a miséria.

Quando o grande Presidente Roosevelt, em 1933, assumiu o poder, encontrou o país em severa depressão e em escala crescente o número de desempregados. Cerca de 12 milhões de pessoas existiam sem oportunidade para o desenvolvimento de atividades.

O restabelecimento da indústria americana foi então tomado como problema principal. Códigos para negócios e para a indústria foram estabelecidos, no sentido de prever a economia popular contra as práticas de má fé, a usura, e de determinar o incremento ao emprego. Bilhões foram invertidos para auxílio aos desempregados, para os trabalhos públicos e para reabilitação de hipotecas de agricultores e proprietários. A crise ia aos poucos desaparecendo, mas deixava consigo uma série de problemas para cuja solução outros meios se faziam necessários, além daqueles já utilizados pelo Estado.

Entre eles, e o que nos interessa diretamente, estavam os problemas de amparo à velhice e aos sobreviventes, aos desempregados, à saúde, ao bem estar e assistência pública aos necessitados. Desta maneira, passava pelo Congresso em 1935, ainda na gestão primeira do eminentíssimo estadista que, para felicidade do mundo, ainda hoje dirige os destinos americanos, e era aprovado, em 14 de agosto de 1935, o

SOCIAL SECURITY ACT

Seu propósito foi prevenir o infortúnio ad vindido da velhice, da cegueira, da perda dos salários consequente à perda do emprego, da morte, quando as crianças são relegadas ao desamparo, e da perda de saúde, pela proteção ao membro da coletividade.

Por alguns anos os poderes estaduais e municipais envidaram os maiores esforços para a solução destes problemas, porém a tarefa era mais do que local, envolvendo toda a nação.

O primeiro passo para o programa de seguro social no país foi tomado em 1.934, quando foi

estabelecido um "Committee on Economic Security".

Os funcionários designados pelo Presidente chamaram, para a elaboração do trabalho, não somente técnicos em problemas sociais e econômicos, como homens e mulheres do povo, que em primeira mão havia lidado com estes assuntos. Diga-se de passagem ter sido o *Social Security Act* baseado mais nesses relatórios particulares do que em estudos feitos pelo Congresso.

Aprovada por grande maioria em ambas as casas do Congresso, a lei teve ação federal e estadual. Durante os primeiros 4 anos de aplicação, grande avanço foi feito na parte correspondente aos estudos de seguro social, e esses anos de realizações bastaram para indicar algumas das improvisações do Ato.

Baseado nessa experiência e em continuados estudos, o Congresso elaborou uma série de emendas que se transformaram em lei a 10 de agosto de 1.939. Tal ação consolidou o programa de Seguro Social e estendeu sua proteção ao maior número de pessoas no país. Em 1.º de janeiro de 1940, entrava o novo programa em vigor.

Sintetizando o espírito da lei, dentro do que ela determina, podemos dizer que o *Social Security Act* comprehende 10 programas diferentes, podendo ser apresentados dentro dos três seguintes grupos:

1.º *Segurança Social* que trata do que diz respeito a:

- a) Proteção de Emprego, incluindo o serviço de emprego público e
- b) Seguro para o Desempregado.

2.º *Assistência Pública aos Necessitados*, que inclui:

- a) Assistência à velhice,
- b) Ajuda aos cegos; e
- c) Ajuda aos menores dependentes.

3.º *Serviços de Saúde e Bem Estar Social*, que comprehendem:

- a) Serviços de Assistência Infantil;
- b) Serviços para Crianças Aleijadas;
- c) Serviços de Saúde e Assistência à Maternidade;

- d) Retreinamento para trabalhadores incapacitados; e
- e) Serviços de Saúde Pública.

Na realização desses programas, somente o "Seguro para a Velhice e Sobrevidentes" é inteiramente executado pelo Governo Federal; os demais são operados pelos Estados, com a sua cooperação e ajuda financeira. Para empreendimento de tão grande monta, foi necessária aos Estados Unidos a formação de um Órgão Central que se denominou

SOCIAL SECURITY BOARD

Este orgão, criado pelo *Social Security Act*, é a agência federal encarregada, principalmente, de fazer cumprir 5 dos programas acima apresentados, justamente os compreendidos nos primeiro e segundo grupos. De seus deveres consta, também, o exame dos programas estaduais referentes ao plano de Segurança Social e respectiva administração, certificando, ainda, ao Tesouro, no caso de aprovação destes programas, os pagamentos das garantias federais, de acordo com o ato.

O *Social Security Board* é administrado por três membros, nomeados pelo Presidente e confirmados pelo Senado. Compete ao "Board", além de formular a política geral, a organização, os processos de trabalho e as atividades discriminadas nos itens abaixo:

I) Publicação de regras e regulamentos relativos à Assistência Pública, dentro das previsões do *Social Security Act*, estipulando a eficiência a que os serviços devem atingir.

II) Aprovação dos planos de:

- a) Assistência Pública;
- b) Leis de compensação aos desempregados; e
- c) Planos para os escritórios de empregos.

Esses planos são apresentados pelo Estados e ficam dependendo de aprovação do "Board", que procede de acordo com o estipulado pelo Ato.

III) Certificados de garantias com respeito às apropriações e pagamentos.

Esses certificados são expedidos pelo "Board", em conformidade com a lei, diretamente para os Estados e logo após a aprovação dos planos pelos mesmos apresentados.

IV) Adicionamento normal de créditos.

Esse adicionamento é feito pela taxa correspondente ao seguro de desempregados, diretamente aos Estados e após a apresentação, por estes, dos certificados de compensação de desempregos.

V) Estudos e recomendações dizendo respeito aos métodos e processos para o desempenho e execução dos problemas de Seguro Social.

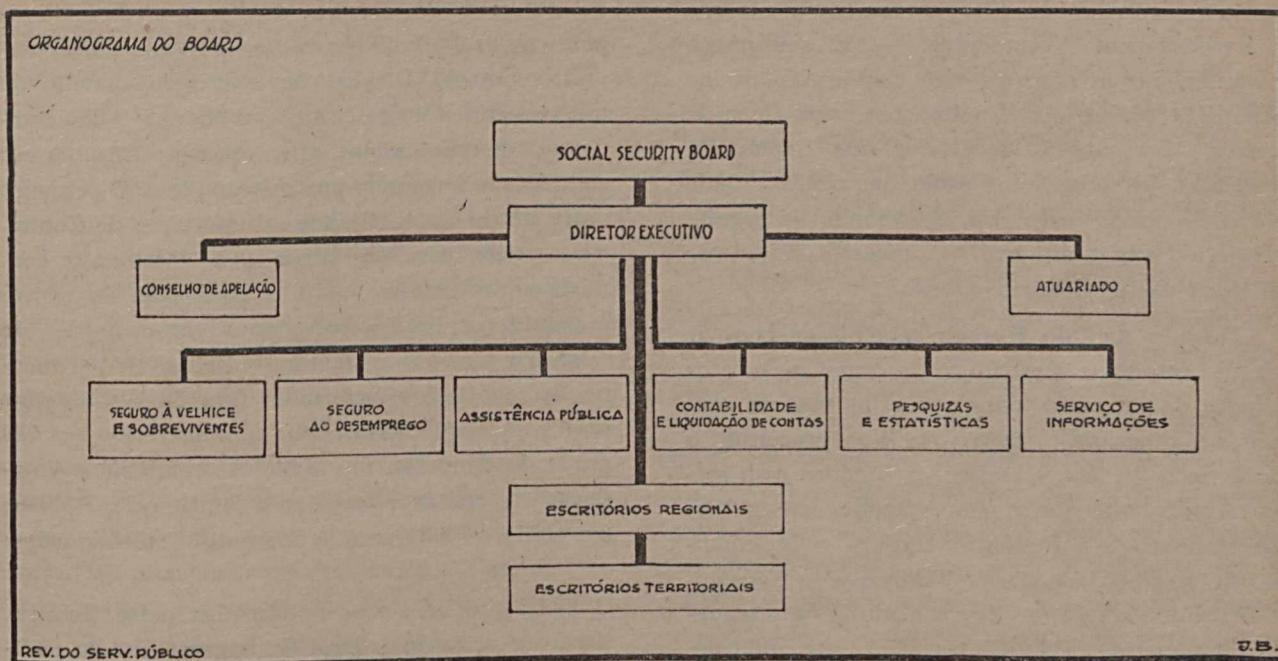
VI) Apresentação ao Congresso do relatório anual do "Board".

Para a realização dos programas traçados, tornou-se necessária uma organização que desse margem a controle eficiente, permitisse ampla supervisão e desenvolvesse ação de proteção e assistência dentro do verdadeiro sentido da Lei. Para verificarmos a grande elasticidade do "Board" na realização de seus trabalhos, basta nos determos na análise do seu organograma.

Vejamos, agora, em linhas gerais, as atribuições de cada um dos componentes do "Board". O Diretor Executivo, de acordo com o disposto na organização do "Board", tem a seu cargo a supervisão, coordenação e direção dos "Bureaux" e escritórios do "Board"; a coordenação das relações federais com os Estados, no tocante aos problemas de Assistência; o estabelecimento e manutenção do sistema do mérito para as administrações de pessoal; a direção e manutenção de todos os negócios e serviços administrativos e o treinamento dos servidores em serviço.

Ao lado do Diretor Executivo, encontramos um Conselho de Apelação, de caráter Jurídico, cuja atribuição se resume em proteger os direitos dos beneficiados pela Lei. Podemos dizer que é da competência deste Conselho dirigir e supervisionar os problemas de direito a pagamentos de benefícios dentro do programa de seguro à velhice e amparo aos sobrevidentes, revendo as decisões dos árbitros dos conselhos servindo em várias regiões.

Como órgão conselheiro e principal influenciador das decisões do "Board", encontramos o Atuariado. Suas responsabilidades não se limitam às pesquisas do "Board": ele é o verdadeiro mentor da sua política e ação, influindo com seus trabalhos junto ao Diretor Executivo na realização total dos programas contidos no *Social Security Act*. São de sua principal atribuição a análise das propostas que afetem o programa do Seguro Social e os estudos atuariais, principalmente os que



dizem respeito às previsões de fundos no que concerne à receita e sua aplicação.

Na ordem dos "Bureaux" de Operação encontramos em segundo lugar o *Bureau de Seguro de Emprego*, cujas atribuições se resumem em:

a) Assistir as agências dos Estados no desenvolvimento e manutenção dos sistemas nacionais de empregos e seguro contra o desemprego, coordenando essas atividades por meio de princípios e processos que facilitem a obtenção de empregos ou o pronto pagamento de benefícios para os que se tornarem desempregados;

b) Preparo de processos e padrões para os Estados, com respeito à fiscalização e direção de negócios, que digam respeito ao "Board", providenciando assistência técnica para os Estados, dentro dos problemas legislativos e administrativos;

c) Assistência técnica e material às agências estaduais, principalmente quanto ao desenvolvimento dos programas de treinamento;

d) Providências quanto às liquidações federais ou estaduais de seguros de empregos, publicando decisões e benefícios;

e) Desenvolvimento dos processos e relatórios estatísticos e ajuda às agências estaduais nos programas de análise e pesquisas estatísticas;

f) Manutenção e cooperação com as agências estaduais nos serviços de empregos a veteranos, empregos em fazendas, e outros serviços especiais de colocação de desempregados;

g) Facilidades para obtenção de licenças interestaduais afim de que possam ter emprego, livremente, os trabalhadores de qualquer estado e coordenação dos elementos necessários para um possível recrutamento de trabalhadores em caso de defesa nacional.

Podemos, ainda, considerar como atribuição deste Bureau: manter o Serviço de Empregos no Distrito de Colúmbia; recomendar à aprovação do "Board" concessões financeiras aos Estados, para administração dos programas de Seguros de Empregos; relatar ao "Board" as leis referentes ao problema de compensação de desempregados nos Estados, demonstrando, também, os planos para os escritórios de empregos; apresentar ao "Board" um relatório circunstanciado sobre o exato cumprimento e observância, pelos Estados, das exigências da lei federal; assistir, estudar e recomendar todos os meios efetivos de prover o Seguro de Empregos, mostrando os programas estaduais e a significação dos mesmos; e, finalmente, desenvolver e conduzir pesquisas dentro dos programas correntes de administração, decidindo sobre modificações dos mesmos.

O *Bureau de Assistência* tem, na estrutura do "Board", uma posição de controle e supervisão sobre todas as agências executantes. Suas atribuições são as decorrentes da manutenção de relações com os Estados, dentro das legislações de cada um, reportando-se à ajuda concedida para

o amparo à velhice, ajuda para os cegos e ajuda para as crianças dependentes. — É seu papel, ainda, colaborar com as agências estaduais no preparo de planos condizentes com esses tipos de seguros, apresentando relatórios que digam ao "Board" se os programas estão em conformidade com o *Social Security Act*, apreciando as organizações, a parte política e os processos referentes aos tipos de previdência citados.

Deve o aludido Bureau estabelecer com as agências estaduais a estrutura de organização e os métodos de operação, para que estas possam conduzir os programas dentro do que preceitua o *Social Security Act*, e assistir os Estados com serviços consultivos que digam respeito aos problemas técnicos de Assistência Pública e às condições de elegibilidade dos indivíduos para assistência à velhice, ajuda aos cegos e ajuda às crianças dependentes. O "Board" receberá, por intermédio desse Bureau, relatórios sobre todos os aspectos do *Social Security Act* e sobre os planos dos Estados para a Assistência Pública.

Examinando a parte referente à receita prevista pelos Estados, para Assistência Pública, o Bureau recomendará ao "Board" as somas que devem ser concedidas. A cooperação com outras agências federais e estaduais no que concerne às atividades de Assistência Pública é sempre mantida. Deverá, ainda, determinar o preparo de estatísticas e as pesquisas sobre as operações e métodos de trabalho usados pelas agências encarregadas dos planos de Assistência Pública, sem se afastar do *Social Security Act*. O Bureau deverá, também, coletar e analisar relatórios de agências privadas de Assistência; estudar as operações de execução dos sistemas de Assistência Pública nos Estados, reportando para o "Board" os desenvolvimentos de significação; desenvolver, para a consideração do "Board", os tipos de operação e a interpretação da política federal, afim de prover com administração eficiente os programas de Assistência Pública nos Estados; finalmente, assistir o "Board" com estudos, recomendando métodos eficientes de Previdência através da Assistência Pública.

Terminando as atribuições dos órgãos que integram os "Bureaux" de Operação do "Board", dado que iremos tratar, por último, da Divisão de Seguro à Velhice e Amparo aos Sobreviventes, vejamos agora o que compete aos *Bureaux de Serviço*. Estes componentes do "Social Security Board"

se destinam às atividades gerais e dizem respeito ao trabalho interno de coordenação, supervisão, controle, fiscalização e aperfeiçoamento de todos os trabalhos referentes ao "Board". São compostos de três órgãos que, embora distintos, se completam, formando um todo unísono. O primeiro deles é o de Contabilidade e Liquidação de Contas, cujas atribuições são: preparar o Orçamento; conduzir administrativamente a liquidação de contas e manter os fundos cobrindo as apropriações do "Board"; conduzir a liquidação de contas pertinentes às repartições localizadas fora de Washington, para a perfeita classificação administrativa dos Seguros de Emprego nos Estados; conduzir a liquidação de contas referentes a Assistência Pública, em conformidade com as seguintes determinações:

- a) que as somas reclamadas pelos Estados, dentro do acordo federal de pagamentos de assistência, tenham sido por eles gastos com determinados indivíduos, como fica evidenciado das autorizações de prêmios intitulados como de "Assistência Pública";
- b) que os gastos administrativos sejam igualmente repartidos pelos Governos Federais e Estaduais; e
- c) que a parte do Governo Federal, no tocante ao restabelecimento de fundos, seja prontamente remetida e atendida de acordo com os planos e programas aprovados.

Compete, ainda, ao Bureau: notificar o "Board" quanto à situação dos fundos locais e estaduais, concedendo ajuda federal após autorização do "Board"; dar ao "Bureau de Seguro de Emprego" informações sobre a administração de Seguro de Empregos nos Estados, colhendo tais informes dos relatórios de contas das agências regionais, que servirão, também, como elementos para as recomendações ao "Board", de concessões futuras; certificar a correção dos balanços de acordo com as concessões de Assistência Pública, ou da administração de Seguros de Empregos e, depois de aprovação pelo "Board" ou órgãos oficiais, emitir "vouchers" e documentos comprobatórios, a serem enviados para a Secretaria do Tesouro; avisar o "Board", os Diretores Regionais e os Bureaux de Assistência Pública e de Seguros de Empregos sobre a exatidão dos métodos de contabilidade e dos processos fiscais de contas nas agências dos Estados, especialmente visando os fundos concedidos pelo Governo Federal.

Ao *Bureau de Pesquisas e Estatística*, que é o elemento primordial do Atuariado, órgão de grande relevo na administração do "Board", compete conduzir pesquisas básicas e atividades estatísticas necessárias aos diversos aspectos dos trabalhos do "Board"; planejar e conduzir inquéritos e análises, relatando os problemas de saúde, doenças e enfermidades, incluindo estudos da extensão e caráter desses riscos; desenvolver métodos de previsão de seguro social contra esses males, preparando análises e recomendações para sua efetivação, custo e praticabilidade dessas medidas; estudar problemas de aplicação financeira de acordo com o previsto em lei, fazendo análises das fontes avaliáveis, econômicas e financeiras, com o fim de determinar e prever os futuros financiamentos dos programas de Seguro Social, incluindo nestas análises exames de propostas para modificações de previsões de caráter financeiro, no tocante às medidas de segurança e assistência; analisar os processos de ajudas, feitos por concessões aos Estados, dentro das previsões da lei, considerando a capacidade fiscal e as taxas estaduais em favor dos problemas de Previdência; conduzir pesquisas, medindo os problemas de capacidade individual, combinados com os programas de bem estar e de segurança social; pesquisar os casos de duplicação ou de lacunas entre os vários programas de benefícios, visando atingir a determinação de métodos efetivos para a coordenação e controle desses programas; providenciar a coordenação das pesquisas realizadas sobre serviços relatados, facilitando esclarecimentos destinados aos vários Bureaux e Escritórios do "Board"; manter uma revisão geral das pesquisas e atividades estatísticas conduzidas em todos os campos de ação do "Board", com o propósito de tornar fácil ao Diretor Executivo a parte de planejamento, execução e supervisão de um programa mais homogêneo e integral; orientar trabalhos com o fito de desenvolver a coleta de dados básicos e análises que sejam do interesse comum e especial a todos os Bureaux e Escritórios do "Board"; iniciar estudos dizendo respeito ao entrelaçamento dos esforços de dois ou mais Bureaux ou Escritórios do "Board", visando desenvolvimento uniforme e uso comum de resultados; preparar o relatório anual do "Board", planejar, preparar, rever e editar o material obtido de outros Bureaux, através das Secções apropriadas e necessárias ao "Social Security Bulletin" e ao "Social Security Year Book"; finalmente,

preparar outras publicações de caráter técnico e profissional, de interesse do "Board".

Ainda como integrante da estrutura do "Board", vamos encontrar os Serviços de Informações que, pelas suas atribuições, demonstram o importante papel que ocupam, como órgão de preparo para as realizações das funções previstas pelo *Social Security Act*.

Entre as suas atribuições destacam-se as de planejar e orientar um programa de âmbito nacional destinado a tornar comprehensíveis ao público as finalidades do *Social Security Act*; informar os empregados, empregadores e o público em geral dos benefícios, direitos e vantagens enquadrados dentro dessa lei; providenciar informações, entrevistas e atender às solicitações da imprensa, estações de rádio e outras vias de informações públicas, facilitando adequados e acurados informes concernentes à administração dos programas de Seguro Social; preparar panfletos e outras publicações de caráter oficial, explicando estes Atos; notificar o "Board" e o seu staff executivo, quanto às matérias de informação e relações com o público; informar e assistir as agências estaduais na divulgação dos problemas de assistência pública e compensação de empregos, planejando e executando os programas de informações.

São essas as atribuições principais dos órgãos componentes do "Board".

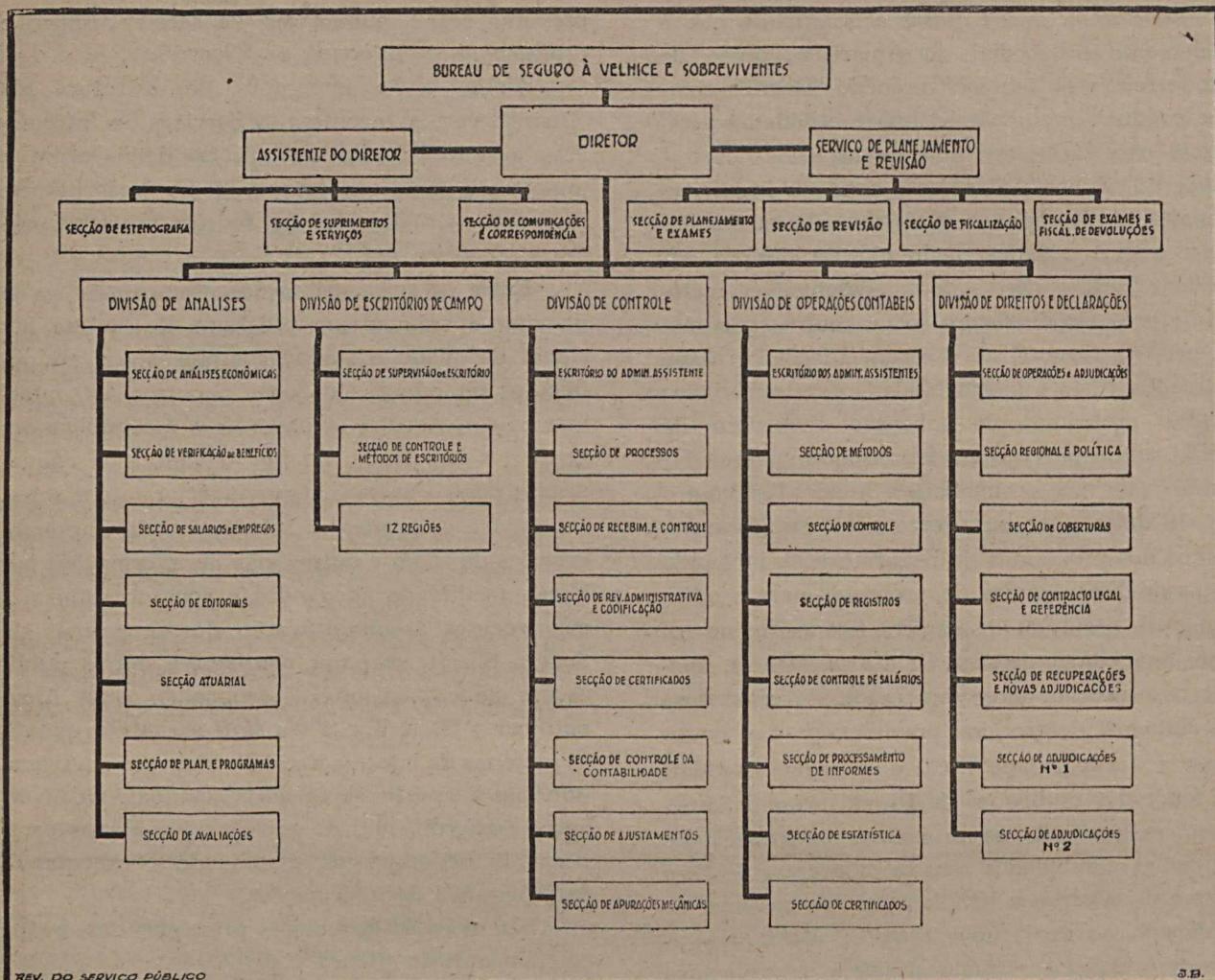
A Divisão que tem as maiores responsabilidades na situação presente do "Board" e que é integralmente executante, é o

BUREAU DE SEGURO À VELHICE E AMPARO AOS SOBREVIBENTES

A sua direção é feita através de 8 órgãos, inclusive o diretor do Bureau. A sua finalidade primordial é conceder a aposentadoria por velhice e auxílios, em caso de morte, à família e aos menores.

O Diretor do Bureau tem sob sua responsabilidade a administração total do órgão bem como traçar a política e os processos de trabalho do Bureau; manter o controle e a supervisão como elementos essenciais para a economia e a eficiência de suas operações; facilitar a divulgação das matérias administrativas; fazer continuadamente a análise da eficiência de cada Divisão.

O Diretor tem a seu lado um Assistente encarregado de conferências e de assistir o diretor sobre assuntos confidenciais que envolvam matéria de política administrativa; representar o diretor



REV. DO SERVIÇO PÚBLICO

53.

em conferências e em matérias administrativas; dirigir e controlar as operações de abastecimento aos Serviços; dirigir a Secção de Estenografia e os Serviços de expedição e controle da Correspondência e servir como agente de ligação oficial do Bureau em todas as atividades e serviços. Uma *Divisão de Planejamento e Revisão* encarrega-se de proceder à análise dos sistemas e resolver os problemas de organização de acordo com o programa de trabalho, propondo, também, as mudanças na execução dos processos de trabalho; coordenar os programas e os processos de trabalho feitos pelos *staffs* de cada divisão; rever, em conformidade com os programas e os pontos de vista práticos, os modelos existentes; manter o controle fiscal dos planos de trabalho e das consignações constantes do orçamento; desenvolver e coordenar um sistema de relatórios administrativos.

Uma *Divisão de Análises* se encarrega de estudar e analisar os aspectos econômicos e sociais

de cada operação, desenvolver a aplicação de máquinas e materiais; — determinar as estatísticas e as previsões atuariais necessárias para a base dos planejamentos a serem realizados; analisar e formular possíveis emendas para o programa e leis sobre o Seguro à Velhice e Sobreviventes; responder como órgão consultor e técnico, auxiliando os diretores, sobre problemas especiais, econômicos, de Seguro Social e de Seguro de vida. Uma *Divisão* denominada de *Campo* encarrega-se de coordenar as atividades do Bureau com referência às representações regionais e pessoal dos escritórios, servindo de ligação entre os diversos escritórios e o Bureau; — manter direção eficiente nos escritórios regionais; preparar todas as instruções para o pessoal regional; servir como conselheiro técnico para os diretores regionais e preparar os relatórios e atividades dos escritórios regionais. Um órgão desta natureza não podia prescindir duma *Divisão de Controle*. Esta *Divisão* encarre-

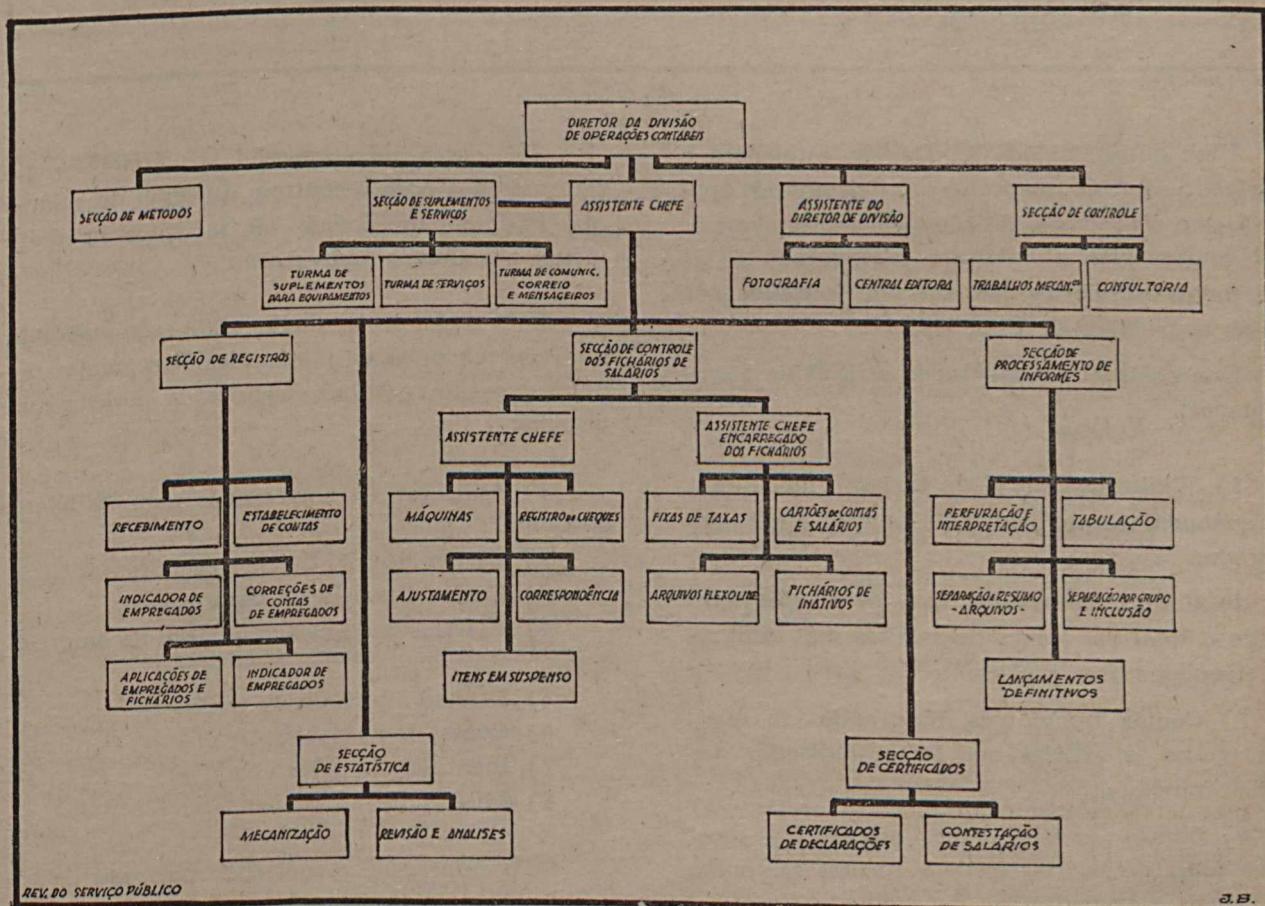
ga-se de receber e manter o controle do andamento dos documentos e correspondência; fazer a revisão dos atos administrativos; certificar os benefícios para o Tesouro afim de que sejam os mesmos pagos; manter o cadastro dos indivíduos beneficiados e expedir mensalmente certificados para os que devam continuar como tais, tendo em vista as mudanças de estado social dos menores; preparar relatórios e estatísticas sobre as operações de execução. Entre os componentes do Bureau destaca-se pela sua natureza a *Divisão de Direitos e Declarações*, que tem por obrigação adjudicar todas as declarações feitas com respeito ao Seguro à Velhice e Sobreviventes; formular os processos e política relativa ao seu desenvolvimento; dar certificados de declarações, bem como coberturas e ajustamento dos pagamentos.

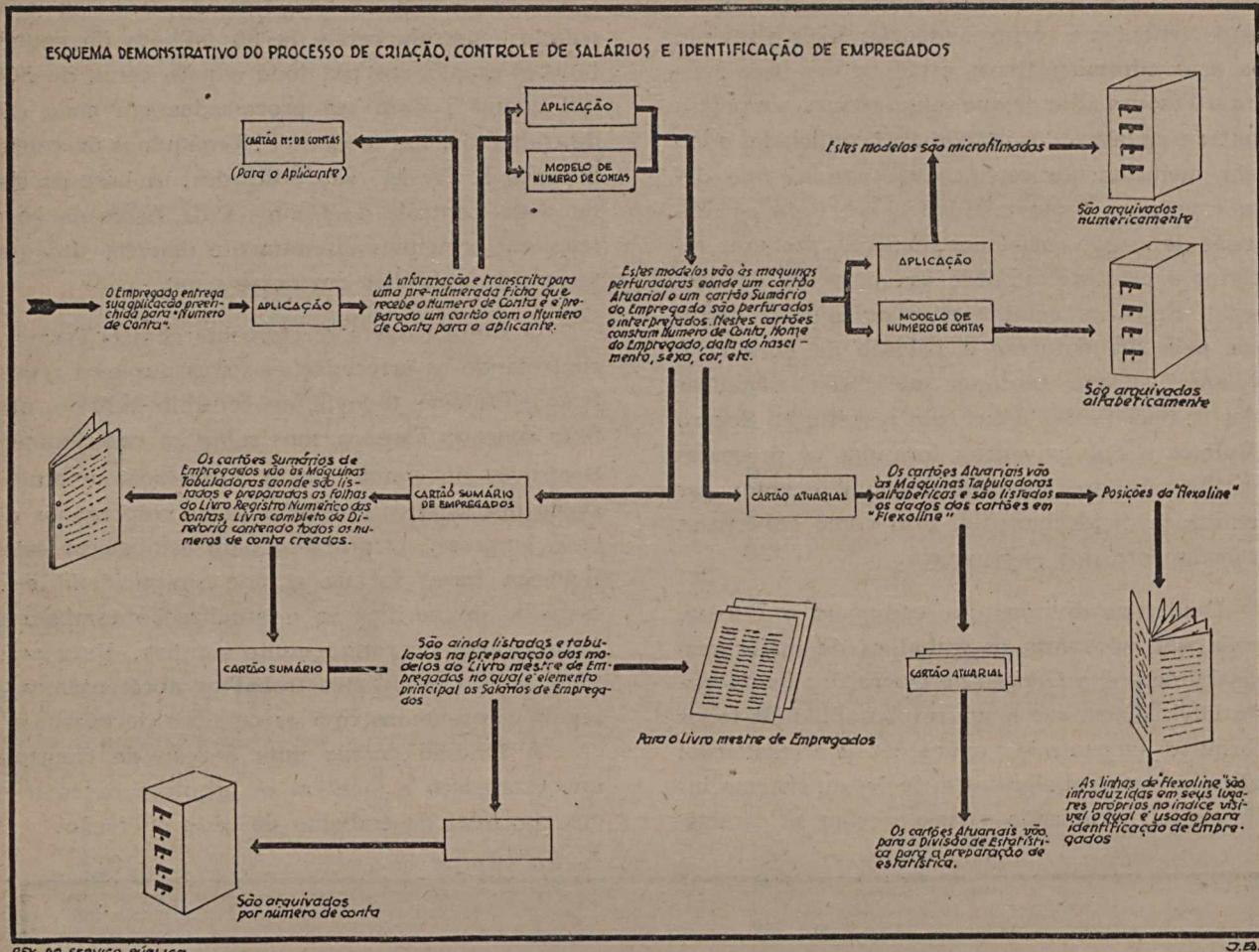
Dentre as divisões que compõem o Bureau, aquela que apresenta os trabalhos de maior responsabilidade é a *Divisão de Operações Contábeis*. Esta Divisão tem sob a sua responsabilidade todos os arquivos de controle e apurações da arrecadação; realiza os seus trabalhos através de um sistema inteiramente mecanizado e suas secções se caracte-

rizam perfeitamente pelo tipo de trabalho executado: controla cerca de 56 milhões de contribuintes espalhados por todo o país, cerca de 500 mil contas podem ser processadas em cada dia de trabalho e um total de 578 máquinas de contabilidade I. B. M. são utilizadas. A base do sistema de Controle de Contas e da Arrecadação é feita em princípios inteiramente diversos dos que teem sido aplicados em nosso país.

O Bureau opera diretamente com o Tesouro, controlando as arrecadações feitas por essa repartição. Trata-se, todavia, de controle indireto, não feito sobre o Tesouro, mas sobre os contribuintes e através do conhecimento, verificação e atualização dos salários recebidos pelos empregados de cada empresa. O processo para estabelecer estes fichários bases foi de grande simplicidade e o trabalho de verificação e atualização também é feito através de rotina muito simples. Para uma idéia mais clara destes trabalhos apresentamos a seguir os esquemas com os detalhes de execução.

A Divisão possui uma Secção de Controle que estabelece e mantém os arquivos necessários aos controles de trabalho de cada operação.





Uma outra unidade da Divisão estabelece e mantém o controle financeiro sobre os salários apurados com o propósito de providenciar as necessárias conferências e balanços, assegurando-se de que todos os salários tenham sido lançados nas contas respectivas de cada indivíduo.

Este controle é estabelecido através de 5 modalidades:

- 1) "Controle Central de Contas", mostrando, em qualquer tempo, o total de salários a ser considerado;
 - 2) Contas de salários não localizadas mostrando o total das somas de salários não localizados para uma área particular;
 - 3) Contas Individuais, mostrando em qualquer tempo os salários que foram indicados nas contas individuais;
 - 4) Contas por áreas, com o propósito de mostrar a soma de salários correspondentes às contas individuais e grupadas por determinadas áreas;

5) Contas em suspensão por áreas, — que são mantidas para o controle da soma de salários que não tenham podido ser lançados imediatamente nas Contas Individuais.

Para cada conta estabelecida, são imediatamente preenchidos ou preparados os seguintes modelos que vão constituir fichários de posição e indicação:

- 1) Aplicação de empregados para "Números de Conta";
 - 2) Cartão atuarial de empregados;
 - 3) Cartão sumário de empregados;
 - 4) Referência do cartão atuarial de empregados;
 - 5) Registo numérico de contas;
 - 6) Contas individuais;
 - 7) Identificação (flexoline); e
 - 8) Microfilmes.

Se o empregado é conhecido por mais de um nome, é preparado um outro cartão ,com refe-

rência para o cartão atuarial de Empregado. Todos os nomes que disserem respeito à identificação de um mesmo empregado aparecerão nas listas de Contas Individuais, havendo nos Gabinetes de flexoline tantas posições quantos forem os nomes, todas, porém, referidas ao mesmo número de Conta. São usados 17.263 gabinetes em flexoline para o cadastro de identificação.

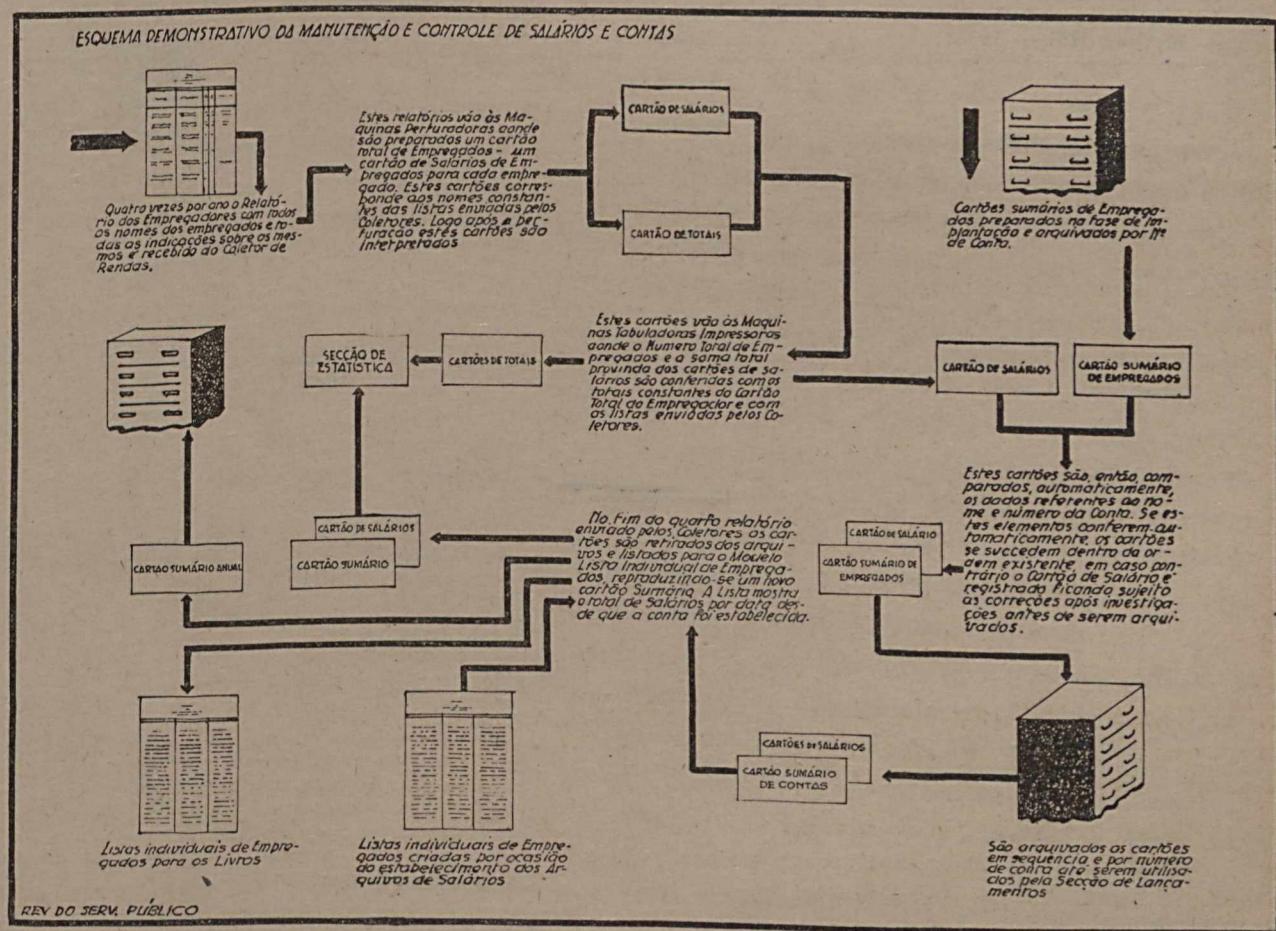
Por meio das microfotografias, os 57 milhões de modelos de "Números de Contas" são guardados em 42 arquivos de Aço.

Como vemos, esta Divisão possue um aparelhamento dos mais modernos dos que existem no mundo, para realização dos seus trabalhos. Tudo é feito com a máxima presteza, nos tempos determinados.

Muitos outros detalhes de execução deveriam ser apresentados, mas não temos outro intuito senão o de chamar a atenção sobre as soluções que foram dadas aos trabalhos do *Social Security Board*, que centraliza o momentooso programa de

Proteção Social nos Estados Unidos. Sabemos que a solução norte-americana, de maneira integral, tem os seus inconvenientes para o nosso País, acostumados que fomos à execução de Serviços e por termos tido ensejo de implantar o sistema de arrecadação de um dos nossos Institutos, justamente nos Estados do Pará, Amazonas e Acre, que apresentam as mais sérias dificuldades para realizações desta ordem. Contudo, acompanhando por leituras, informações e visitas ,os trabalhos dos nossos institutos e tendo tido o ensejo de verificar e acompanhar os trabalhos do *Social Security Board*, especialmente aqueles que estão afetos ao Bureau de Seguro à Velhice e Sobreviventes, achamos que seria de interesse descrever, sintetizando o mais possível, as atividades do *Board* e darmos idéia de uma das suas execuções, justamente aquela que mais de perto tocasse com as nossas instituições.

Os cálculos atuariais sobre determinações de pensões, etc., são outras informações que poderão ser úteis aos estudiosos do assunto e, pensando em



tudo o que não dissemos, apresentamos a Bibliografia seguinte, aonde poderão ser encontrados detalhes de grande valia.

-
- 1 — U. S. LAWS, STATUTES, etc. — *Compilation of Social Security Laws* — U. S. Government Printing Office 1939.
- 2 — COMMERCE CLEARING HOUSE — Inc. *Social Security Acts as Amended* — 1939.
- 3 — U. S. ADVISORY COUNCIL ON SOCIAL SECURITY — *Final Report* — 1938.
- 4 — U. S. CONGRESS. HOUSE — Committee on Ways and Means a) *Social Security Act Amendments of 1939*; b) *Hearings Relative to the Social Security Act Amendments of 1939*.
- 5 — U. S. CONGRESS. SENATE — Advisory Council on Social Security — Committee on Finance — *Social Security Act Amendments* — U. S. Government P. O. — 1938.
- 6 — U. S. SOCIAL SECURITY BOARD — U. S. Government Printing Office — 1939.
- 7 — AMERICAN ACADEMY OF POLITICAL AND SOCIAL SCIENCE — *Annals*, Vol. 1202 — March, 1939.
- 8 — EVELINE M. BURNS — *Toward Social Security* — New York — McGraw Hill — 1936.
- 9 — PAUL H. DOUGLAS — *Social Security in the United States* — New York — McGraw Hill — 1939.
- 10 — ABRAHAM EPSTEIN — *Insecurity* — New York Randon House — 1938.
- 11 — HARRY A. MILLIS and ROYAL E. MONTGOMERY — *Labor's Risks and Social Insurance* — New York — McGraw Hill — 1938.
- 12 — NATIONAL CONFERENCE ON SOCIAL SECURITY — New York — American Association for Social Security Inc. — 1939.
- 13 — RUSSEL SAGE FOUNDATION — *Social Work Year Book* — New York — 1939.
- 14 — MAXWELL S. STEWART — *Social Security* — New York — 1939.
- 15 — U. S. COMMITTEE ON ECONOMIC SECURITY — U. S. Government Printing Office — 1935.
- 16 — U. S. COMMITTEE ON ECONOMIC SECURITY — U. S. Government Printing Office — N. 20 — 1937.
- 17 — U. S. SOCIAL SECURITY BOARD — *Third Annual Report* — U. S. Government Printing Office — 1938.
- 18 — WYATT and WANDEL and SCHURZ — *The Social Security Act in Operation* — Washington, D. C. — Graphic Arts Press — 1937.
- 19 — DAVID CUSHMANN COYLE — *Age Without Fear* — Washington, D. C. — National House Library Foundation — 1937.
- 20 — THOMAS L. NOSTON — *Old Age and the Social Security Act* — University of Buffalo — 1937.
- 21 — TWENTIETH CENTURY FUND INC. — *More Security for Old Age* — New York — Twentieth Century Fund, Inc. — 1937.
- 22 — ATKINSON and ODENCROUTZ — *Public Employment Service in United States* — Chicago — Public Administration Service — 1938.
- 23 — MATSCHECK and ATKINSON — *Problems and Procedures of Unemployment Compensation in the States* — Chicago — Public Administration Service — 1939.
- 24 — SOCIAL SECURITY BOARD — *Regulation N.º 3* — U. S. Government Printing Office — 1940.
- 25 — SOCIAL SECURITY BOARD — *6th Annual Report* — 1941.
-